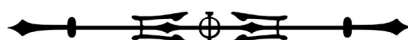


# Paper do NAEA

Volume 1, Número 3, Edição/Série 501

## A base nacional comum curricular e sua contribuição para a preservação do patrimônio

*Samary Pinheiro Coelho<sup>1</sup>*  
*Klautenys Dellene Guedes Cutrim<sup>2</sup>*



### RESUMO

Trata-se de um estudo acerca da contribuição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a preservação do Patrimônio Cultural. Objetivou-se destacar a contribuição do documento, considerando as possibilidades didáticas que abordam a temática para uso em sala de aula centrada em interfaces decorrentes das políticas públicas educacionais, do ensino e do patrimônio cultural. De cunho qualitativo, esta investigação foi realizada por meio da combinação entre levantamento bibliográfico e documental. Ressalta-se que a BNCC tem seus princípios associados a documentos internacionais atribuindo à educação um papel decisivo na valorização do patrimônio, salvaguardando-o em todas as suas formas. Concluiu-se que o documento considera a necessidade de trabalhar temáticas referentes aos saberes e culturas, permitindo o acolhimento de situações e experiências que fazem parte do patrimônio cultural dos alunos.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Educação. Ensino. Patrimônio Cultural.

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Cultura e Sociedade (PGCULT/UFMA). Licencianda em Pedagogia (UFMA). Bacharel em Direito (UFMA). E-mail: pcsamary@gmail.com.

<sup>2</sup> Professora do Programa de Cultura e Sociedade (PGCULT/UFMA). Doutora em Linguística e Língua Portuguesa (UNESP/SP). Mestre em História (UFPE). Bacharel em Turismo (UFMA). E-mail: kdgedes@yahoo.com.br.

## **ABSTRACT**

This is a study about the contribution of the National Common Curricular Base (BNCC) to the preservation of Cultural Heritage. The objective was to highlight the contribution of the document, considering the didactic possibilities that address the theme for use in the classroom centered on interfaces resulting from public educational policies, teaching and cultural heritage. Of a qualitative nature, this investigation was carried out through the combination of bibliographic and documentary survey. It is noteworthy that BNCC has its principles associated with international documents, giving education a decisive role in the valorization of heritage, safeguarding it in all its forms. It was concluded that the document considers the need to work on themes related to knowledge and cultures, allowing the reception of situations and experiences that are part of the cultural heritage of students.

**Keywords:** Public Policies. Education. Teaching. Cultural heritage.

## INTRODUÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa um instrumento fundamental das políticas de educação. Conceituada como “um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (BRASIL, 2017, p. 7). Compreende em seu bojo a igualdade, a diversidade e a equidade educacional.

No Brasil, um país caracterizado pela autonomia dos entes federados, acentuada diversidade cultural e profundas desigualdades sociais, os sistemas e redes de ensino devem construir currículos, e as escolas precisam elaborar propostas pedagógicas que considerem as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais (BRASIL, 2017, p. 15).

A BNCC motiva uma série de preocupações, em especial, no que tange ao currículo escolar. O ponto de partida para a proposição desse estudo surge de uma citação de Paulo Freire (1988), em que a leitura do mundo precede a leitura da palavra. Foi com essa perspectiva que se buscou elementos norteadores para a realização deste trabalho, compreendendo a necessidade de que o aluno saiba ler o mundo e seu contexto, vinculando assim, ensino e realidade.

A educação em seu aspecto mais amplo é a própria socialização, é o repasse da cultura em um caráter intergeracional, posto que seu intuito vise formar mulheres e homens para viverem em sociedade, respeitando as identidades dos indivíduos e a memória dos diferentes grupos. A amplitude da educação não difere da magnitude e complexidade das relações sociais em sua totalidade, haja vista a escola ser um local de cruzamento de culturas, fluído e complexo, atravessado por tensões e conflitos, conforme menciona Pérez Gómez (2001). Desse modo, o processo de educação que considera em sua dinâmica escolar as questões patrimoniais, tende a romper com a “tendência homogeneizadora e padronizadora que se impregna nas práticas pedagógicas escolares” (LIBÂNEO, 2004, n. p.). Assim, pergunta-se: a) Quais são os fundamentos da BNCC?; b) Como a BNCC demarca o estudo e a valorização do patrimônio?

Nesse contexto, esta pesquisa tem por objetivo destacar a contribuição da BNCC para a preservação do patrimônio cultural, considerando as possibilidades didáticas que abordam a temática para uso em sala de aula.

Trata-se de um estudo bibliográfico e documental, pautado em livros, teses, dissertações, anais, revistas, e nas principais legislações educacionais (BNCC, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Esta pesquisa centrou-se ainda, em interfaces decorrentes das políticas públicas educacionais (BONETI, 2007), do conhecimento (MORIN, 2001, 2005) e do patrimônio cultural (PELEGRINI, 2009; LEMOS, 2017; FONSECA, 1997; CHOAY, 2001).

São ressaltados, nesse trabalho, os fundamentos da BNCC para a construção de uma proposta curricular pautada na preservação cultural. A pesquisa possibilitou perceber que o referido documento demonstrou preocupação em abordar temáticas referentes aos saberes e culturas, acolhendo situações e experiências que fazem parte do patrimônio cultural dos alunos aos conteúdos curriculares.

## CONTEXTUALIZAÇÃO DA BNCC

A proposição de uma BNCC é uma exigência exteriorizada na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e LDB. Destacando-se como um documento relevante para profissionais da educação, estudantes e para a sociedade em geral. Tem como função primordial a condução de aprendizagens que os alunos devem desenvolver nas escolas em direção à garantia da equidade educacional. Entretanto, é válido frisar que:

A BNCC por si só não alterará o quadro de desigualdade ainda presente na Educação Básica do Brasil, mas é essencial para que a mudança tenha início porque, além dos currículos, influenciará a formação inicial e continuada dos educadores, a produção de materiais didáticos, as matrizes de avaliações e os exames nacionais que serão revistos à luz do texto homologado da Base (BRASIL, 2017, p. 5).

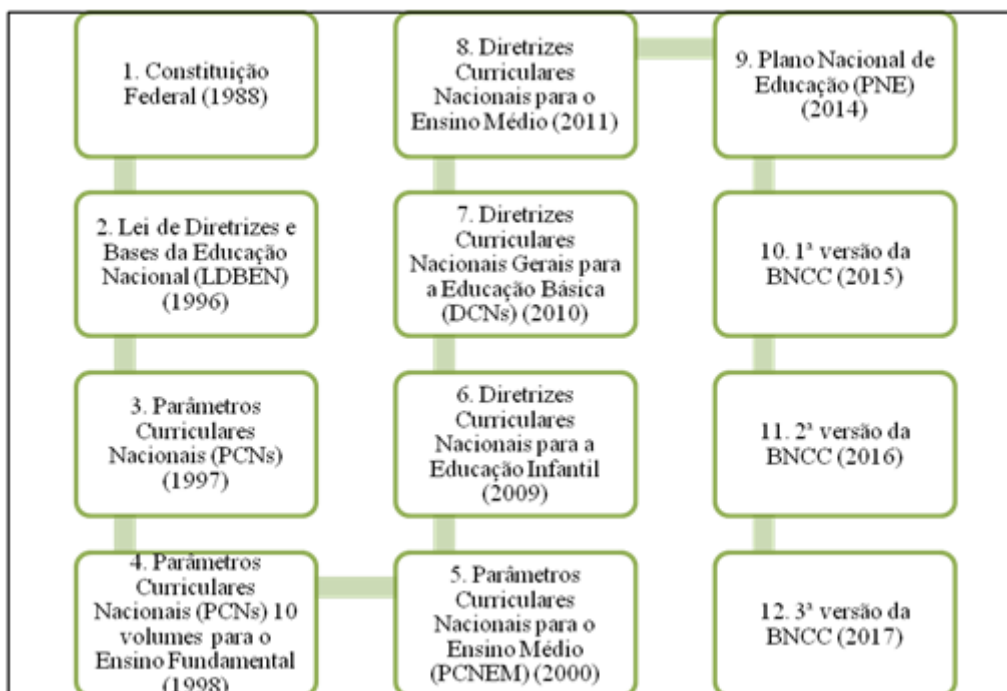
Com a dinamicidade da sociedade, a compreensão das necessidades educacionais se modifica. A preocupação social está para além dos simples espaços educativos, sendo imprescindível que se estruture agora um bom currículo, professores especializados, união entre teoria e prática na intenção de construir um ensino de qualidade. Identificando esses dilemas, o Estado precisa desencadear algumas ações no combate a essas problemáticas, dentre elas, políticas públicas que direcionem o ensino a uma transformação, favorecendo uma perspectiva de qualidade, cuja lógica tenha por base as ideias de equidade.

Nesse sentido, Boneti (2007) assevera que o caráter de uma política pública, ou seja, o tipo de intervenção estatal na realidade social, impactos e benefícios, entre outros aspectos, são construídos desde o momento da elaboração da política até a sua operacionalização, assumindo importância decisiva na formação do caráter dos envolvidos.

Com efeito, as políticas educacionais precisam considerar os aspectos abordados pela CF/1988 e pela LDB, no que tange, principalmente, a valorização da experiência extraescolar (BRASIL, 1997). Portanto, com a finalidade de demonstrar a confirmação da flexibilidade e ampliação do conceito educativo que valoriza, não apenas o saber sistematizado da educação formal, mas busca o desenvolvimento de um trabalho pedagógico que destaque o patrimônio cultural, tencionamos intensificar essa prática em sala de aula.

Nesse ínterim, a BNCC começou a ser elaborada em 2015, a partir de uma análise aprofundada dos documentos curriculares brasileiros. Nesse mesmo ano, a primeira versão do documento foi lançada, porém, com uma grande mobilização da comunidade escolar para que ocorressem algumas mudanças na versão preliminar. Um segundo documento, foi lançado em 2016 com alterações. A terceira e última versão da BNCC foi homologada pelo ministro da Educação, em 20 de dezembro de 2017, após debate em 27 seminários estaduais com professores, gestores e especialistas. É válido visualizar cronologicamente, conforme a Figura 1, os principais documentos educacionais que promoveram a criação da BNCC.

Figura 1 - Fundamentos para a criação da BNCC – Legislações Educacionais



Fonte: Dados da Pesquisa (2020).

Obedecendo a esses documentos estatais, a BNCC se caracteriza como um instrumento norteador dos currículos escolares, considerando sua redação para todas as etapas da Educação Básica.

Para tanto, a BNCC estabelece dez competências que devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo dos anos da Educação Básica. Silva e Galeno (2019) destacam que o referido documento exerce o papel de uma ferramenta de referência nacional dos objetivos de aprendizagem com competências e habilidades que buscam orientar a elaboração do currículo específico de cada escola. Desta forma, as competências dispostas na BNCC são:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade;
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo;

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, o respeito e a promoção dos direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global;
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros;
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos;
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação (BRASIL, 2017, p. 9-10).

Diante das competências estabelecidas pela BNCC, passa-se a analisar os aspectos pertinentes à preservação do Patrimônio Cultural. Nota-se, entretanto, a abordagem da temática de maneira difusa nos eixos formativos. Todavia, trabalha-se com o objetivo de compreender como o documento contribui para a manutenção e a preservação do patrimônio no contexto educacional.

## A NOÇÃO DE PATRIMÔNIO

Para compreender a contribuição que a BNCC apresenta para a preservação do patrimônio, é necessário esboçar breves considerações acerca da noção deste termo.

O conceito de patrimônio tem um longo percurso, desde seu surgimento na Europa até sua institucionalização no Brasil. Com isso, a ideia inicial de patrimônio remetia às estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade enraizada no tempo e no espaço (CHOAY, 2001). Entretanto, a definição pode partir de diferentes conexões, dentre elas a conexão histórica, econômica, genética e natural, tornando o conceito de patrimônio itinerante.

A noção de patrimônio cultural, tal como compreendida atualmente, só adquiriu consistência a partir do século XVIII, com a Revolução Francesa.

A França foi à primeira nação a adotar uma política oficial de conservação e preservação, cultuando monumentos, como fator de construção de uma identidade nacional. Fonseca (1997) aponta que a ideia de posse coletiva, como parte do exercício da cidadania, inspirou a utilização do termo “patrimônio” para designar o conjunto de bens de valor cultural que passaram a ser propriedade da nação, ou seja, bens conjuntos de todos os cidadãos.

A mesma conduta política que pautou o governo francês foi encontrada a partir da promulgação da Constituição de 1934, que continha dispositivos atribuindo ao Estado deveres de proteção ao patrimônio. Ao longo dos anos, a importância da preservação do patrimônio cultural foi sendo ampliada. Na Constituição de 1937, a questão da preservação é abordada pela primeira vez, subsidiando posteriormente, o Decreto-Lei nº 25/1937, que criou o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), instituição com competência legal para as questões de proteção do patrimônio. Na Constituição de 1946 a defesa do patrimônio foi estabelecida. A Constituição outorgada pelo Congresso Nacional em 1967 amplia a noção de proteção. Finalmente, a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, contempla o patrimônio cultural em toda a sua amplitude e complexidade (BRASIL, 1988).

Sinteticamente, conforme a Tabela 1, traz-se o enfoque de cada Constituição Brasileira acerca do Patrimônio:



Tabela 1 - Dispositivos de proteção nas Constituições Brasileiras (1934, 1937, 1946, 1967, 1988) acerca do Patrimônio

CONSTITUIÇÕES	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
Constituição de 1934	<b>Art. 111, §3º</b> - Cabe à União impedir a emigração do patrimônio artístico nacional; <b>Art 148</b> - Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.
Constituição de 1937	<b>Art. 134</b> - Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.
Constituição de 1946	<b>Art. 175</b> - As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do poder público.
Constituição de 1967	<b>Art. 172</b> - O amparo à cultura é dever do Estado. Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.
Constituição de 1988	<p><b>Art. 24</b> - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: <b>VII</b> - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;</p> <p><b>Art. 49</b> - É da competência exclusiva do Congresso Nacional: <b>I</b> - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;</p> <p><b>Art. 215</b> - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;</p> <p><b>Art. 216</b> - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:</p> <p><b>I</b> - as formas de expressão;</p> <p><b>II</b> - os modos de criar, fazer e viver;</p> <p><b>III</b> - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;</p> <p><b>IV</b> - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;</p> <p><b>V</b> - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.</p> <p><b>§ 1º</b> - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;</p> <p><b>§-2º</b> - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;</p> <p><b>§-3º</b> - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais;</p> <p><b>§-4º</b> - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.</p> <p><b>§-5º</b> - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos;</p> <p><b>§-6º</b> - É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:</p>

	I - despesas com pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.
--	---

Fonte: Dados da Pesquisa (2020).

Com a consolidação da importância do patrimônio, sua conceituação torna-se importante para a promoção do bem-estar social e da cidadania. Assim, conforme o Dicionário Aurélio (FERREIRA, 2020), em sua versão eletrônica, patrimônio conceitua-se como o bem, ou conjunto de bens culturais ou naturais, de valor reconhecido para determinada localidade, região, país ou para a humanidade. Nesse contexto, Soares (2003) assevera que, quando se fala em Patrimônio Cultural, logo se pensa em monumentos, casas antigas etc. Esta é a visão do senso comum, porém, a perspectiva de patrimônio é bem mais ampla e inclui vários outros aspectos, dentre eles, todas as modificações feitas por uma sociedade na paisagem para melhorar suas condições de vida e todas as formas de manifestação socialmente compartilhadas, pois todo objeto ou ação que se refere à identidade de uma sociedade constitui seu patrimônio.

Fonseca (1997) conceitua patrimônio como o conjunto de bens de valor cultural que passaram a ser propriedade da nação, ou seja, do conjunto de todos os cidadãos. Choay (2001), acrescenta que os patrimônios são portadores de valores artísticos, históricos e pedagógicos. Martins (2003) por sua vez, destaca que o patrimônio cultural é um conjunto de bens materiais e imateriais, representativos da cultura de um grupo ou de uma sociedade, vinculados às lembranças, à noção de cultura como dimensão herdada e transmitida de geração a geração.

Contudo, Lemos (2017) apresenta a distinção feita pelo professor Varine Bohan, que divide o patrimônio em três categorias: a primeira, que arrola os elementos pertencentes à natureza e ao meio ambiente; a segunda, que se ocupa do conhecimento, das técnicas, do saber e do saber-fazer; e a terceira, que se refere aos bens culturais que englobam os objetos, artefatos e construções obtidas a partir do meio ambiente e do saber-fazer.

Atualmente, com a ampliação do conceito de patrimônio cultural por meio da CF/88, o acesso ao patrimônio foi garantido a todos pelo artigo 215 da referida Constituição. Desse modo, toda a sociedade está organizada como agente política e responsabiliza-se pela tutela e preservação do patrimônio cultural brasileiro, destacando-se a organização de ações e políticas educativas que consideram o conhecimento e o trabalho com o patrimônio, representando um grande avanço e um diferencial significativo no meio.

## **O PATRIMÔNIO CULTURAL E AS POSSIBILIDADES DIDÁTICAS NA BNCC**

O interesse em destacar as possibilidades que a BNCC apresenta para uma formação do aluno, atrelada à questão patrimonial como uma demanda urgente e emergente está pautada na afirmativa de Pelegrini (2007), em que é necessário um grande esforço pela preservação de bens patrimoniais. Nesse sentido, a autora afirma que essa demanda exige soluções urgentes, que busquem harmonizar as relações entre o homem e o meio, estimulando o respeito às culturas, histórias e memórias de homens e mulheres, em distintos espaços e temporalidades.



Nesse sentido, a temática contemporânea do patrimônio cultural ultrapassa uma concepção fragmentada nos currículos escolares e interdisciplinariza o conhecimento. Sob essa perspectiva, Lück (1994, p. 59) afirma que:

A interdisciplinaridade, no campo da Ciência, corresponde à necessidade de superar a visão fragmentadora de produção do conhecimento, como também de articular e produzir coerência entre os múltiplos fragmentos que estão postos no acervo de conhecimentos da humanidade. Trata-se de um esforço no sentido de promover a elaboração de síntese que desenvolva a contínua recomposição da unidade entre as múltiplas representações da realidade.

Para tanto, a BNCC destaca a importância de temas contemporâneos no ensino:

[...] cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora (BRASIL, 2017, p. 19).

Sob esse enfoque, os temas contemporâneos apresentam a possibilidade de interligar os diferentes componentes curriculares, bem como de realizar uma conexão com situações vivenciadas pelos estudantes em suas realidades, contribuindo para a percepção de mundo, conforme a teoria da complexidade de Morin (2001), em que cada parte está no todo e o todo está em cada parte, contextualizando os objetos do conhecimento descritos na BNCC.

O processo de educação que considera a importância e influência das realidades dos alunos alarga o horizonte da compreensão, da democracia e da valorização. Nesse contexto, “a educação passa a ter um papel emancipador e igualitário, de modo que não dite o que é o mundo e como ele funciona, mas demonstre como o mundo é constituído” (VEIGA NETO, 2003, p. 13).

Na conjuntura da Educação Infantil, a BNCC aborda a necessidade de creches e pré-escolas acolherem as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e, no contexto de sua comunidade, articulando-os em suas propostas pedagógicas (BRASIL, 2017). Para tanto, é viável que essas instituições conheçam e trabalhem com as culturas plurais, dialogando com a riqueza da diversidade cultural do meio em que as crianças vivem.

Considerando que na Educação Infantil, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças ligam-se diretamente às interações e brincadeiras, a temática do patrimônio cultural foi valorizada na BNCC, de modo que, as experiências concretas da vida cotidiana das crianças, entrelaçadas aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio fossem preservadas, proporcionando oportunidades para que elas ampliem seus conhecimentos e utilize-os em seu cotidiano.

No contexto da Educação Fundamental, existem áreas do conhecimento previstas na BNCC para essa etapa da Educação Básica, dividindo-se em cinco grandes áreas: 1) Linguagens; 2) Matemática; 3) Ciências da Natureza; 4) Ciências Humanas; e 5) Ensino Religioso.

Ante à temática do patrimônio cultural, a área de Linguagens destaca em suas competências específicas que a dimensão deve:

Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas (BRASIL, 2017, p. 65).

A área de Matemática, por meio do uso de seus conhecimentos empíricos, aproveita a diversidade cultural para valorizar seus conhecimentos informais e os seus saberes da vivência do dia a dia. Desse modo, considera em suas competências específicas o desenvolvimento e/ou discussão de projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2017).

A área de Ciências da Natureza, em uma visão sistêmica, traz a necessidade de avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias, a fim de propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo (BRASIL, 2017), de modo que, sejam pensadas orgânica e integralmente ações de identificação e descrição de problemas que ocorrem no entorno da escola e da residência dos alunos. Em se tratando de Patrimônio Cultural, a BNCC traz como habilidade desejável nos componentes curriculares da área de Ciências da Natureza, a discussão acerca da destruição e da preservação do patrimônio nacional, bem como a proposição de soluções, inclusive tecnológicas, para esses problemas.

A área de Ciências Humanas trouxe um verdadeiro exercício de cidadania em suas competências, subsidiando as ações escolares na preparação de alunos com conhecimentos significativos, de forma que estejam preparados para resolver os problemas de seu contexto social. Tais problemas de ordem nacional e global são cada vez mais complexos. Nesse sentido, a BNCC destaca como competências da área de Ciências Humanas:

1. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de forma a exercitar o respeito à diferença em uma sociedade plural e promover os direitos humanos;
2. Analisar o mundo social, cultural e digital e o meio técnico-científico-informacional com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo (BRASIL, 2017, p. 357).

A área de Ensino Religioso, ainda que tenha tido uma inserção no documento um tanto controversa, demonstra uma preocupação com um tema de extrema relevância no Brasil, a questão das manifestações culturais, fundamentada como Patrimônio Cultural na Carta Magna. Desse modo, todas as competências da área de Ensino Religioso abordam a necessidade de conhecer, compreender, reconhecer e conviver com a diversidade de crenças existentes nesse País. Com efeito, destacam-se as seis competências do Ensino Religioso:

#### COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da

política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente. 6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz (BRASIL, 2017, p. 437).

Contudo, não é objetivo desta pesquisa discorrer criticamente acerca da área de Ensino Religioso na BNCC, mas sim, destacar as possibilidades de trabalho no âmbito educacional com a temática do Patrimônio.

Na mesma perspectiva que a BNCC abordou as duas primeiras etapas da Educação Básica (Ensino Infantil e Fundamental), ela continua discorrendo acerca da última etapa deste nível, o Ensino Médio. Organizando o desenvolvimento de competências orientadas pelo princípio da educação integral do aluno. Nesse sentido, esclarece que é fundamental a adoção de tratamentos metodológicos nas escolas, favorecendo e estimulando o protagonismo dos estudantes, garantindo:

[...] um diálogo constante com as realidades locais – que são diversas no imenso território brasileiro e estão em permanente transformação social, cultural, política, econômica e tecnológica –, como também com os cenários nacional e internacional. Portanto, essas aprendizagens devem assegurar aos estudantes a capacidade de acompanhar e participar dos debates que a cidadania exige, entendendo e questionando os argumentos que apoiam as diferentes posições (BRASIL, 2017, p. 479).

Constatou-se que as competências gerais da Educação Básica inter-relacionam-se e desdobram-se para subsidiar o planejamento didático escolar, contribuindo com as propostas pedagógicas e com os planejamentos dos professores, indicando a preservação do patrimônio como um tema que pode ser engendrado no trabalho escolar, articulando-se na construção de conhecimento, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos da LDB. Com destaque, a BNCC torna-se subsídio indispensável para a construção de um Projeto Político Pedagógico que compreenda a importância do fortalecimento da cidadania como recurso para a preservação do patrimônio.

Nesse aspecto, vale destacar, de modo sucinto e abrangente, o conceito de cidadania de Marshall (2002), caracterizado pelo direito civil, político e social, enquanto instrumentos constituintes da cidadania. Resumidamente, os direitos civis podem ser definidos como os direitos necessários à liberdade individual, enquanto os direitos políticos dizem respeito ao direito de participar no exercício do poder político, como eleito ou eleitor. Por fim, o direito social seria tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança, ao direito de participar, por completo, da herança social (MARSHALL, 2002).

Assim, é possível demonstrar como todo ser humano, grupos culturais e sociais têm a sua história, de modo que os alunos percebam a necessidade de valorização da diversidade e do patrimônio cultural como um todo.

A Declaração de Amsterdã, no Conselho da Europa (1975) já apresentava considerações sobre a promoção e/ou inclusão da temática do patrimônio cultural no currículo escolar, mencionando que a sua conservação deve ser objeto de uma pesquisa de fundamentos e uma matéria para todos os programas de cursos educativos e de desenvolvimentos culturais.

Fernandes (1993) assevera que a escola, enquanto instituição formadora, precisa incluir em seu currículo a discussão acerca do patrimônio, haja vista toda política de resgate, proteção

e preservação ter por base a educação. Nesse sentido, é válido destacar a LDB, que em seu artigo 26, endossa que a parte diversificada dos currículos do ensino fundamental e médio devem observar as características regionais e locais da sociedade, promovendo a divulgação da cultura, da economia e dos educandos, observando a importância de se preservar a memória e o patrimônio como instrumentos de emancipação político-social, capazes de promover a construção da identidade cultural.

Para Lemos (1987), a falta de inclusão do patrimônio nos currículos reside na falta de esclarecimento popular sobre a importância da preservação do patrimônio brasileiro, para não dizer deseducação coletiva.

Nas palavras de Paulo Freire, "todo amanhã se cria num ontem, através de um hoje, de modo que o futuro se baseia no passado e se corporifica no presente" (FREIRE, 2014, p. 26). "Temos de saber o que fomos e o que somos para saber o que seremos" (FREIRE, 1998, p. 33).

## CONCLUSÃO

A partir desse estudo, é possível verificar que a BNCC considera a necessidade de trabalhar temáticas referentes aos saberes e culturas, permitindo o acolhimento de situações e experiências que fazem parte do patrimônio cultural dos alunos aos conteúdos curriculares, tanto que se estrutura sob esses aspectos. Porém, é perceptível que ainda existe um longo caminho a ser trilhado quanto à real efetivação da preservação do patrimônio nos currículos escolares.

A BNCC faz alusões à temática preservacionista. Entretanto, a escola e o seu corpo docente devem permanecer atentos aos conteúdos, de modo que o professor, enquanto mediador do conhecimento deve permitir ao aluno uma formação capaz de conectar o cultural, o social e o científico.

Em linhas finais, considera-se que o patrimônio tem um papel fundamental no processo escolar, haja vista permitir não só a socialização, mas a discussão de diferentes saberes no seu ambiente. Mais importante ainda, é a estruturação de seus currículos, de modo que o corpo docente escolar considere todas as legislações educacionais em seu Projeto Político Pedagógico, levando em consideração o respeito às diversas manifestações culturais, às experiências da vida cotidiana e aos saberes dos alunos. Sem olvidar de supervisionar a aplicação do projeto na prática, para que ocorra o efetivo desenvolvimento do senso crítico e reflexivo dos educandos.

É preciso um novo olhar por meio do corpo educativo, uma visão atenta ao patrimônio cultural, que permeie o ambiente escolar, atrelado às ações culturalmente orientadas, capazes de enfrentar os desafios provocados pela diversidade cultural que se impõe na seara educativa.

Por fim, um ensino atrelado à temática do Patrimônio Cultural contribui para construção da cidadania e para a formação da identidade dos educandos, haja vista possibilitar estabelecer relações com o presente e o passado, o resgate da memória, o sentimento de pertencimento e, conseqüentemente, a necessidade de preservação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONETI, L. W. *Políticas públicas por dentro*. Ijuí: Unijuí, 2007.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934*. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm). Acesso em: 13 abr. 2020.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1937*. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm). Acesso em: 21 abr. 2020.

BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946*. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm). Acesso em: 02 abr. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1967*. Brasília, 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm). Acesso em: 05 abr. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual*. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro10.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular-Educação é a Base*. Produção Editorial: Fundação Carlos Alberto Vanzolini Gestão de Tecnologias em Educação, 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 12 maio 2020.

CHOAY, F. *A Alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade/Editora UNESP, 2001.

CONSELHO DA EUROPA. Congresso do Patrimônio Arquitetônico Europeu. *Declaração de Amsterdã*. Amsterdã: Conselho da Europa, 1975.

FERNANDES, J. R. Educação Patrimonial e Cidadania: uma proposta alternativa para o ensino de História. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 13, n. 25/26, p. 265-276, set./ago. 1993.

FERREIRA, A. B. H. *Novo Dicionário Eletrônico Aurélio da Língua Portuguesa*. Positivo Informática Ltda. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/patrimonio/>. Acesso em: 07 jul. 2020.

FONSECA, M. C. L. *O patrimônio em processo*. Rio de Janeiro: UFRJ/Iphan, 1997.

FREIRE, P. *Educação e mudança*. Editora Paz e terra, 2014.



FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. 13. Ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1988.

LEMOS, C. A. C. *O que é patrimônio histórico*. Brasiliense, 2017. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=DGkvDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=LEMOS,+1981+o+patrim%C3%B4nio+hist%C3%B3rico&ots=wAtlCgvYA8&sig=BgzGwG9dUEewwA2kvs8iyJ\\_1k5Q](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=DGkvDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=LEMOS,+1981+o+patrim%C3%B4nio+hist%C3%B3rico&ots=wAtlCgvYA8&sig=BgzGwG9dUEewwA2kvs8iyJ_1k5Q). Acesso em: 5 abr. 2020.

LEMOS, C. A. C. *O que é Patrimônio Histórico*. São Paulo: Brasiliense S.A., 1987.

LIBÂNEO, J. C. A aprendizagem escolar e a formação de professores na perspectiva da psicologia histórico-cultural e da teoria da atividade. *Educar em Revista*, n. 24, p. 113-147, 2004. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40602004000200006&script=sci\\_arttext&tIng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40602004000200006&script=sci_arttext&tIng=pt). Acesso em: 12 maio 2020.

LÜCK, H. *Fundamentos teórico-metodológicos da pedagogia interdisciplinar*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MARSHALL, T. H. Cidadania e classe social: leituras sobre cidadania. *Senado Federal, MCT/CEE*, Brasília, 2002.

MARTINS, J. C. O. (Org.). *Turismo, cultura e identidade*. São Paulo: Roca, 2003.

MORIN, E. *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2001.

MORIN, E. *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. 8° ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MORIN, E. *Introdução ao pensamento complexo*. Porto Alegre: Sulina, 2005.

PELEGRINI, S. C. A. *Apontamentos para uma experiência de articulação entre ensino de história e a educação patrimonial no Paraná*. Cadernos do CEOM, n. 30, p. 375-396, 2009. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/464>. Acesso em: 09 jul. 2020.

PELEGRINI, S. C. A. Os bens intangíveis e as políticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil: histórias, narrativas e memórias. *III Encontro De História Da Arte*. Campinas, 2007.

PÉREZ GÓMEZ, A. I. *A cultura escolar na sociedade neoliberal*. Porto Alegre: ARTMED Editora, 2001.

SILVA, S. R. A.; GALENO, R. M. S. *Base Nacional Comum Curricular: aspectos conceituais e operacionais*. São Luís: CEE/MA, 2019.

SOARES, A. L. R. (Org.). *Educação patrimonial: relatos e experiências*. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2003.



VEIGA NETO, A. Cultura, culturas e educação. *Revista Brasileira de Educação*, São Paulo, n. 23, p. 5-14, maio/ago. 2003. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782003000200002&script=sci\\_arttext&tlng=es](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782003000200002&script=sci_arttext&tlng=es). Acesso em: 4 mar. 2020.

VIEIRA, L. M. F. *Dicionário: trabalho, profissão e condição docente*. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM. Disponível em: <https://gestrado.net.br/pdf/293.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.